

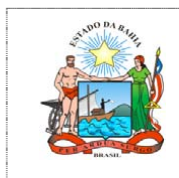


SUMÁRIO

- DECRETO Nº 92/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL APOSENTADA A PEDIDO, E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA MESMA, NA FORMA DO ART. 35, V, DA LEI Nº 219 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 92/2025, de 30 de junho de 2025.

Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada a pedido, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do Art. 35, V, da Lei nº 219 de 02 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA, no uso de suas atribuições constitucionais legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 46º da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 35, V, da Lei nº 219 de 02 de dezembro de 2005, determinando a aposentadoria como causa de vacância ao cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que “A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo regime RGPS, determinará a vacância do cargo;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Servidora **Maria Vilma Freitas Santos**, conforme Declaração de Benefício apresentada;

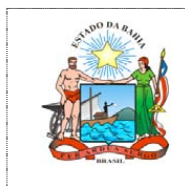
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1 .302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral(Tema n' 1 150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância no cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

CONSIDERANDO a lista, oriundo do Instituto Nacional Do Seguro Social, no qual encaminha a relação dos servidores municipais que se encontram aposentados, mas em atividade junto ao Município de Presidente Dutra.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneraada, a pedido, a servidora pública municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria, na forma do quanto disposto no artigo 20º da Lei Orgânica

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-050/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Municipal, bem como Art. 35, V, da Lei nº 2019 de 02 de dezembro de 2005, determinando a aposentadoria como causa de vacância ao cargo público, ficando vago o cargo público ocupado pelo seu respectivo titular, a partir de 01 de julho de 2025:

NOME	MATRÍCULA	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
Maria Vilma Freitas Santos	126	903.178.825-20	22/02/1999	AUXILIAR OPERACIONAL NÍVEL I - CLASSE - I - REF: 1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, de 30 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal